

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

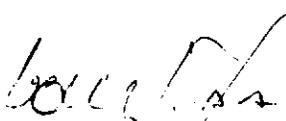
LEI Nº 1.069/97

DISPÕE SOBRE EXTIÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

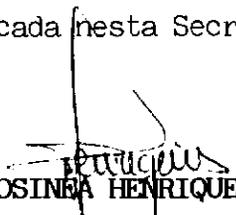
- Art. 1º** - Fica extinto do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, aprovado pela Lei Nº 600/90 de 09 de Março de 1990 e demais alterações, o cargo público e seu respectivo quantitativo, conforme anexo único que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de Maio de 1997.

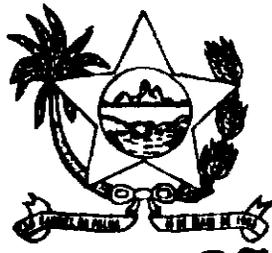

PAULO CEZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINÊA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
Procurador Jurídico	01	VIII

5002/2012